



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 730, DE 17 DE MARÇO DE 2020

*“Que declara de utilidade pública e interesse social, autorizando o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, de área de terreno que especifica.”*

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 4ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, de interesse social e concomitantemente autorizado o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, a área conforme abaixo devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, conforme abaixo descrita:

**Identificação Imóvel:** Parte equivalente a 15.000 m<sup>2</sup>, do imóvel rural de matrícula 15.489 – Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia/SP, localizado no município de Pracinha/SP.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Senhora Ana Cardoso Martins – RG/SSP 3.926.917 e CPF nº 136.303.698-04, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Gamberini, s/n, a título de indenização justa e prévia.

**Parágrafo Primeiro:** A aquisição de parte equivalente a 15.000 m<sup>2</sup> do referido imóvel, objetiva a ampliação do Aterro Sanitário Municipal.

**Parágrafo Segundo:** O valor fixado no *caput* do artigo anterior foi apurado a partir de Laudos de Avaliações elaborados pela Comissão Municipal para Análise de Laudos de Avaliações para Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º.** O pagamento da indenização se dará de forma parcelada, sendo integralmente pago até o final do exercício de 2.020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

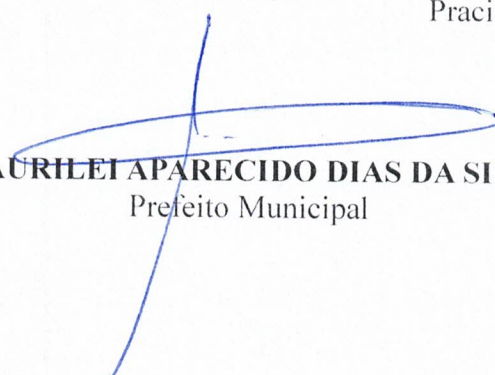
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignadas no exercício financeiro de 2.020, Cód 01 - Poder Executivo / 02.09 – Planejamento, Obras e Serviços Gerais, 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Municipal nº 712, de 19 de novembro de 2.019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 17 de março de 2.020.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal